

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 287/73

Aprovado por Deliberação

Em 14/2/1973

PROCESSO CEE N° 77/73

INTERESSADO - CARLOS PETER GEUER ANTEZANA

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTONIO D'ÁVILA

HISTÓRICO - A direção do Ginásio Estadual "Barão Geraldo de Rezende", de Campinas, encaminha ao Conselho Estadual de Educação os documentos referentes à matrícula do aluno Carlos Peter Geuer Artezana, para ouvir o pronunciamento do mesmo sobre a efetivação dessa matrícula na 6ª série, do ensino de primeiro Grau, nesse estabelecimento.

Os dados relativos ao interessado são os seguintes:!

É filho de Paul Maria Geuer Stringa e de Rosa Zurana Artezana de Geuer, nascido a 14 de novembro de 1957.

Os estudos que o interessado realizou fê-los até 1971, na Escola Paroquial São Pedro de Coroico - Bolívia, completando a 6ª série mas sendo nela reprovado.

A direção do Ginásio "Barão Geraldo de Rezende" solicitou do interessado a complementação da documentação apresentada, a fim de que nela constasse a declaração do Consulado Brasileiro da Bolívia, da equivalência do curso feito à falta dessa complementação, a matrícula de Carlos Peter se fez na 6ª série, mas em caráter excepcional. Também se juntou ao pedido de matrícula do interessado o parecer de professores que submeteram o interessado a exames de Geografia do Brasil, História do Brasil e Português, declarando o aluno apto e opinando que o mesmo prosseguisse os estudos na série em que estava matriculado, ou seja, 6ª série do primeiro grau.

FUNDAMENTAÇÃO - Não nos parece necessária a apresentação, pelo interessado, do histórico escolar da 5ª série que cursou na escola da Bolívia. O documento de folhas 6, do processo, prova que cursou a 6ª série, do que se presume que tenha feito as séries anteriores.

A solicitação tem amparo no artigo 100 da Lei n° 4024 e na Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO - À Vista do exposto, somos de parecer que Carlos Peter Geuer Artezana pode ter sua matrícula efetivada na 6ª série do ensino de primeiro grau, no Ginásio "Barão Geraldo de Rezende", de Campinas, convalidando-se os atos escolares já praticados.

São Paulo, 23 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro ANTONIO D'Avila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio D'Ávila, João Baptista Salles da Silva e José Borges dos Santos Jr.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente